



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.414.565/0001-80

Lei n.º 1.426 de 28 de dezembro de 2.006.

“Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal para a Construção e manutenção de abrigos à crianças e Adolescentes da Micro-Região de Pedra Azul.”

A Câmara Municipal de Pedra Azul, MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedra Azul, MG, autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal para Construção e manutenção de Abrigos à Criança e adolescentes dos Municípios da Micro-Região de Pedra Azul, objetivando o atendimento sócio assistencial e educativo a crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de risco social, em decorrência da falência dos vínculos familiares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 28 de dezembro de 2006.

RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal

Astélia de Moraes Nascimento
Secretária R. H. e Administração